

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000120

LEI Nº 2969, DE 30 DE JUNHO DE 1993.
Desafeta de sua destinação de área reser-
vada para logradouro público o imóvel que
menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica desafetada, de sua destinação de área reservada para logradouro público, a totalidade da Praça Nagib Jacob Yunes, compreendida dentro da seguinte descrição: "116,00 metros confrontando com a Rua Maria José Carvalho Franco; 116,00 metros em seu lado oposto, confrontando com a Rua Nadim Derze; 60,00 metros confrontando com o lote 01-A (restante da Praça Nagib Jacob Yunes) e, 60,00 metros em seu lado oposto, confrontando com a Rua Adelina K. de Andrade, com a área de 6.960,00 m², cadastrada sob o nº S0-12-08-01-01, no Bairro Lagoa Azul".

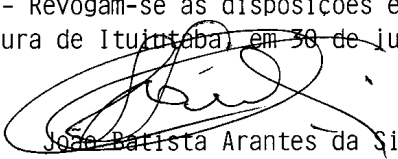
Art.2º - Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para finalidade de aproveitamento particular.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, com a Empresa Transportes Sopro Divino S/A., a área da desafetação desta lei, por outra daquela empresa, em equivalência de valores, para viabilizar a mudança de destinação inicial dos terrenos da administração do Distrito Industrial de Ituiutaba, da ETE - Estação de Tratamento de Esgotos respectiva e da faixa verde para área industrial.

Art.4º - O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei no Plano Diretor Físico da cidade.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba em 30 de junho de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -